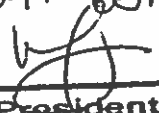




Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

440 13.03.17 09h43 CMB

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1 / 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de aparelhos de ar condicionado nos transportes coletivos de passageiros no município de Belém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos de transporte coletivo de passageiros detentores de concessão ou permissão da administração pública do município de Belém deverão ser equipados com aparelho ar condicionado, sem custos adicionais na tarifa.

Parágrafo único. As concessionárias e permissionárias do transporte coletivo de passageiros deverão manter no interior do veículo, dispositivo de controle da temperatura e afixar informações referentes à periodicidade da manutenção do equipamento de ar condicionado.

Art. 2º As empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo de passageiros terão o prazo de quatro anos para se adequarem conforme o previsto no art. 1º desta lei, na proporção mínima de 25% da frota de veículos da ativa e da reserva a cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 13 de março de 2017.


EMERSON SAMPAIO
Vereador



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

JUSTIFICATIVA

O ano de 2017 iniciou com o aumento na tarifa de transporte coletivo rodoviário na cidade de Belém, sem que quaisquer melhorias na prestação do serviço fossem oferecidas.

O usuário dos ônibus reclama da falta de higiene nos coletivos, da frota sucateada, das rotas que não atendem satisfatoriamente os bairros mais distantes, da irregularidade de horários, da dificuldade na acessibilidade de cadeirantes, e enfim, da falta de conforto a que é submetido, pois vivendo no clima tropical amazônico o calor torna-se insuportável em um ônibus lotado, e quando chove a situação piora muito, uma vez que as janelas precisam ser fechadas para evitar que os passageiros se molhem.

Somente quem utiliza o transporte coletivo de passageiros no trânsito caótico da cidade de Belém é capaz de dimensionar a indignidade do indivíduo, que mesmo pagando por uma tarifa alta, tem que submeter-se a um serviço que está longe de atingir os parâmetros de qualidade.

Considerando que o serviço de transporte coletivo é uma concessão municipal, por conseguinte, é responsabilidade do poder público assegurar a eficiente prestação de tal serviço de modo a satisfazer às necessidades da comunidade. Nessa perspectiva, o Poder Público ao instituir a obrigatoriedade da instalação de aparelhos de ar condicionado nos ônibus de Belém estará atendendo a um clamor social, atuando para minimizar a situação de desconforto a qual a população se sujeita cotidianamente para se deslocar no perímetro urbano da cidade.

No momento em que se amplia a discussão das questões que interferem na mobilidade urbana, faz-se imperativo que seja oferecido um serviço de transporte coletivo de passageiros que preserve minimamente a dignidade do usuário, com a implantação de aparelhos de ar condicionado em todos os ônibus da frota, sem incidir em custos adicionais ao valor da tarifa do transporte.